Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.372 DE 14 DE ABRIL DE 2016

ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA LEI N. 2356 DE 22/10/2015 QUE DISPOES SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude de ter sido prorrogado para o exercício de 2017 o início da vigência da Lei n. 13.019/14 para os municípios, os artigos 30 e respectivo parágrafo único e 31 da Lei n. 2356 de 22/10/2015 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 ficam alterados e passam a viger, desde sua edição, com a seguinte redação:

(...)

Art. 30 Para o ano de 2016 estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais, à título de auxílios, subvenções e/ou contribuições, em favor de Entidades do Terceiro Setor para atendimento das finalidades indicadas no Anexo I desta Lei, cujos repasses serão realizados nos termos preconizados pelos dispositivos pertinentes da Lei Federal n. 4.320/64 e instruções consolidadas do Colendo TCESP, cujos valores constarão da

programação orçamentária contida na LOA 2016 ou em créditos adicionais.

Parágrafo Único - Os repasses a serem efetuados e as respectivas entidades beneficiadas, constarão de autorização em lei específica atendendo-se o disposto no art. 26 da LRF (LC nº 101/2000), que poderá inclusive alterar o quadro constante do anexo I desta lei sem a necessidade de indicação expressa do presente dispositivo.

Art. 31 Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para Entidades públicas ou privadas a título de "auxílios", destinados a despesas de capital de Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como "contribuições" a Entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.
(...)

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n. 2356 de 22/10/2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 14 de abril de 2016

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal